AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – COMPRA Nº 5549/2026

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Assis realizará procedimento de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **menor preço global,** na hipótese do **art. 75, inciso II, Lei n.º 14.133**, de 01/04/2021 e em conformidade com o regulamentado nos Decretos Municipais nº. 9.302, de 05/01/2024 e nº. 9390, de 16/04/2024, sem prejuízo das demais normas aplicáveis.

Período de recebimento das propostas:	13/11/2026 à 17/11/2026.
Local e meio para envio das propostas:	Plataforma ComprAssis https://compras.assis.sp.gov.br/ COMPRASSIS
Critério de julgamento:	Menor preço global.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, para **A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL PARA EMEI "PROFª ANA PAULA CARVALHO CÂNDIDO", PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ASSIS,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nesse Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

2. ENVIO DA PROPOSTA

2.1.O ingresso e participação do fornecedor na dispensa de licitação ocorrerá com o envio de sua proposta formal, na forma deste item, **preferencialmente** na plataforma ComprAssis, disponível em: https://compras.assis.sp.gov.br)

2.1.1. Para acesso ao sistema, os interessados na participação da dispensa deverão realizar o cadastro de suas empresas na plataforma ComprAssis (https://compras.assis.sp.gov.br/), obtendo senha pessoal intransferível.

2.2. Nos valores apresentados na proposta deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens e serviços, incluindo o frete.

2.3. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

2.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

2.5. O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

3. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. Verificadas as condições de participação, o Agente de Compras examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

3.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

3.2.1. contiver vícios insanáveis;

3.2.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

3.2.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

3.2.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

3.2.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

3.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

3.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

4. HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam no Anexo I - Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor detentor da melhor proposta.

4.2. Quando não for possível obter acesso aos documentos de habilitação necessários por meio de consulta e verificação em sistemas mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, o fornecedor será convocado a encaminhar os documentos de habilitação exigidos, em formato digital, por meio do endereço eletrônico (e-mail) informado por ele em sua proposta e/ou em seu cadastro na plataforma ComprAssis, no prazo **de até 24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de inabilitação.

4.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado mediante solicitação formal do licitante, desde que realizada dentro do prazo inicial estipulado.

4.4. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

4.4.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

4.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

6.2. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

6.2.1. Anexo I – Termo de Referência.

Assis, 13 de novembro de 2026

KARINA KAGEYAMA

Agente de Compras

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Compreende o objeto da presente dispensa de licitação para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL PARA EMEI "PROFª ANA PAULA CARVALHO CÂNDIDO", PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ASSIS**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	UND	QTD
01	SERVIÇO DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DURANTE O PERÍODO NOTURNO: A contratada deverá realizar rondas internas e externas, em intervalos definidos pela fiscalização; zelar pelo patrimônio, prevenindo furto, vandalismo, incêndio e danos; acionar a Polícia Militar, o Corpo de Bombeiros, a Guarda Municipal e o fiscal do contrato em caso de ocorrência; comunicar imediatamente anormalidades (portas abertas, avarias, vazamentos, alarmes); manter registro de ocorrências, entregue periodicamente ao fiscal; controlar o acesso de pessoas e veículos, registrando em livro/ficha de ocorrências; não se ausentar do posto sem substituição; não dormir em serviço; não consumir bebidas alcoólicas. É vedado ao vigilante exercer atividades estranhas à segurança patrimonial. O uniforme não poderá ser semelhante ao das guardas municipais, polícias ou Forças Armadas, conforme o Decreto nº 13.012/2026. Local: Rua Prof. Ulysses Ulisses T. G. Netto com a Rua Irene de Souza Carvalho Mota, no Bairro Nossa Senhora de Fátima, Assis/SP. Horário: posto 12 horas, das 18h00 às 06:00, incluindo sábados, domingos e feriados, a partir da data de início do contrato. Início: dia 19/11/2026, às 18:00, com vistoria prévia conjunta (contratada e fiscal), registrando o estado do imóvel no Termo de Vistoria. Término: dia 04/01/2027às 06:00, com vistoria prévia conjunta (contratada e fiscal), registrando o estado do imóvel no Termo de Vistoria.	HRS	552

AV. GETÚLIO VARGAS, 740 - TELEFONE: (18) 3302-4444
CEP: 19807-130 - ASSIS – SÃO PAULO

2. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Habilitação jurídica (art. 66)

2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com alterações ou consolidação, aprovados pela Polícia Federal, nos termos do Estatuto da Segurança Privada e do Decreto nº 13.012/2026;

2.2. CNPJ e documentos dos sócios/administradores;

2.3. Objeto social compatível com os serviços de segurança privada que a empresa está autorizada a prestar.

2.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista (art. 68)

2.5. Inscrição no CNPJ;

2.6. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo aprendiz a partir de 14 (art. 7º, XXXIII, CF).

2.7. Habilitação econômico-financeira (art. 69)

2.8. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei;

2.9. Habilitação técnica (art. 67)

2.10. **Atestado(s) de capacidade técnico-operacional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de prestação de serviços de vigilância patrimonial compatíveis em natureza e porte, sem exigência de quantitativos desproporcionais (a exigência deve ser limitada ao necessário e justificada no ETP, admitido o somatório de atestados);**

2.11. **Declaração de que possui ou disporá de estrutura para reposição e supervisão.**

2.12. **Documentos específicos da atividade (Polícia Federal)**

2.13. Autorização de funcionamento como empresa de serviços de segurança privada, na atividade de vigilância patrimonial, válida e vigente, abrangendo o Estado de São Paulo;

2.14. Certificado de segurança do estabelecimento (sede ou filial) ou documento equivalente do regime atual;

2.15. Comprovante de renovação ou de pedido tempestivo, quando aplicável;

2.16. Certificado do curso de formação, bem como atestado de que não há impedimentos legais;

2.17. **AS DOCUMENTAÇÕES ACIMA DEVERÃO SER ENVIADAS EM ANEXO COM A PROPOSTA DE PREÇO NO SISTEMA COMPRASSIS.**

3. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. **Prazo de entrega/EXECUÇÃO DO SERVIÇO: CONFORME DATA E HORÁRIO ESTABELECIDO NA DESCRIÇÃO DO OBJETO,** conforme recebimento da nota de empenho ou documento equivalente.

Local de entrega: O serviço deverá ser prestado no seguinte endereço: Rua Prof. Ulysses Ulisses T. G. Netto com a Rua Irene de Souza Carvalho Mota, no Bairro Nossa Senhora de Fátima.

AV. GETÚLIO VARGAS, 740 - TELEFONE: (18) 3302-4444
CEP: 19807-130 - ASSIS – SÃO PAULO

3.2. Garantia de manutenção e/ ou assistência técnica: O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3.3. Estar autorizada pela Polícia Federal a prestar serviços de vigilância patrimonial, com autorização válida para o Estado de São Paulo (item 10);

3.4. Dispor de estrutura para reposição imediata de vigilantes (faltas, férias, atestados);

3.5. Manter supervisão regular e canal de contato 24h com a fiscalização.

3.6. Curso de formação em escola autorizada e Carteira de Identificação Profissional/registro válido, nos termos da legislação aplicável;

3.7. Aprovação em avaliação psicológica e aptidão física, quando exigidos;

3.8. Ausência de antecedentes criminais incompatíveis com a função, comprovada por certidões;

3.9. Se armado: porte de arma e armas regularizadas perante a Polícia Federal;

3.10. Vínculo empregatício regular (CTPS/eSocial), ASO admissional e periódico;

3.11. Apresentação pessoal adequada e uniforme completo.

3.12. **Materiais e equipamentos a cargo da contratada:** uniformes completos, crachá de identificação, rádio comunicador ou telefone celular corporativo, lanterna, relógio de ponto/controle de rondas (se previsto), livro de ocorrências, EPIs aplicáveis.

3.13. Reposição: em caso de ausência, a contratada substitui o vigilante em até [1 hora] do horário de início do turno, sem custos para a Administração e sem solução de continuidade do posto.

3.14. Substituição: a Administração pode solicitar a substituição de vigilante que apresente conduta inadequada, mediante justificativa, em até [24 horas].

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.15. Cumprir integralmente este TR, o edital e o contrato; executar o serviço com pessoal habilitado, fornecer equipamentos e uniformes;

3.16. Manter durante toda a execução as condições de habilitação, inclusive a autorização e regularidade perante a Polícia Federal (comunicando imediatamente ao fiscal qualquer suspensão, cassação, interdição ou perda de validade);

3.17. Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como por danos causados ao Município ou a terceiros por seus empregados, inclusive furto ou dano ao patrimônio por falha na execução (art. 120);

3.18. Cumprir a CCT, a legislação trabalhista, as normas de saúde e segurança do trabalho (NRs) e fornecer EPIs;

3.19. Substituir imediatamente vigilantes em falta, ausentes ou que causem inconvenientes;

3.20. Zelar pelo sigilo e proteger dados pessoais acessados (Lei nº 13.709/2018 – LGPD);

AV. GETÚLIO VARGAS, 740 - TELEFONE: (18) 3302-4444
CEP: 19807-130 - ASSIS – SÃO PAULO

3.21. Comunicar imediatamente à fiscalização e às autoridades competentes ocorrências relevantes e entregar relatório de ocorrências;

3.22. Disponibilizar preposto; não transferir a terceiros a execução do objeto;

3.23. Cumprir a reserva de vagas legal (art. 25, §9º), conforme regulamentação aplicável;

3.24. Observar os programas de integridade e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013); no caso de contratos de grande vulto, o programa de integridade é exigido (art. 25, §4º), se aplicável;

3.25. Manter os vigilantes identificados (crachá) e registrados no sistema eSocial.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 75, INCISO II DA LEI 14133/2021 E ARTIGO 6º, INCISO I DO DECRETO MUNICIPAL 9390 DE 16 DE ABRIL DE 2024.

4.2. Esta contratação se faz necessária em razão da necessidade de manutenção da segurança do prédio da Unidade Escolar EMEI **"PROFª ANA PAULA CARVALHO CÂNDIDO", e**m razão da entrega da Obra referente à construção desta Nova Unidade Escolar.

4.3. Salientamos que há necessidade de contratação de vigilância patrimonial até que seja efetivada a contratação de todos os servidores para esta U.E.

4.4. O imóvel, com instalações novas, equipamentos e mobiliário, ficará exposto a furto, vandalismo e invasão no período entre a entrega e o início das atividades letivas. Portanto, para evitarmos futuros dano ao erário público, justificamos a necessidade da contratação dos serviços apontados.

4.5. O serviço de segurança privada é regulado pela Lei nº 14.967/2024 (Estatuto da Segurança Privada) e pelo Decreto nº 13.012/2026, e depende de autorização prévia da Polícia Federal, razão pela qual a habilitação exige comprovação específica de regularidade.

5. MODELO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

5.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Para todos os fins, as comunicações, solicitações, esclarecimentos e envio de documentos serão sempre realizadas por meio do endereço eletrônico (e-mail) informado pelo fornecedor em seu cadastro na plataforma **ComprAssis** e/ou em sua proposta formal encaminhada.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

AV. GETÚLIO VARGAS, 740 - TELEFONE: (18) 3302-4444
CEP: 19807-130 - ASSIS – SÃO PAULO

Recebimento

6.1. Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

Pagamento

6.4. O pagamento ocorrerá mediante a apresentação da nota fiscal ou documento equivalente e após o atesto de recebimento definitivo do objeto pelo setor competente, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

6.5. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo Contratado.

6.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.9. A presente contratação será atendida pela seguinte dotação:

I. **Centro de Custo:** 75 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

II. **Ficha(s): 813 – SERVIÇO**

III. **Fonte 01 - Tesouro**.

Assis, 13 de novembro de 2026

Responsável pela Demanda
DENISE CALIXTO MARQUES

AV. GETÚLIO VARGAS, 740 - TELEFONE: (18) 3302-4444
CEP: 19807-130 - ASSIS – SÃO PAULO